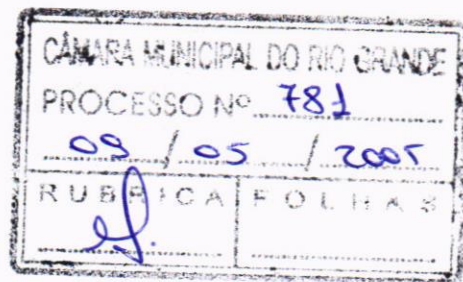




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/149

Rio Grande, 04 de maio de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 028, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 57.600,00”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista o atendimento à solicitação formulada através do ANEXO I, pedido 04/SMS/2005, o qual visa recursos para pagamento dos médicos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 04 DE MAIO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 57.600,00.**

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 48.000,00

3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1º, redução parcial de dotação orçamentária, baseados no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

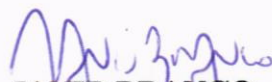
Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 57.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Coordenador dos Fundos/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 58

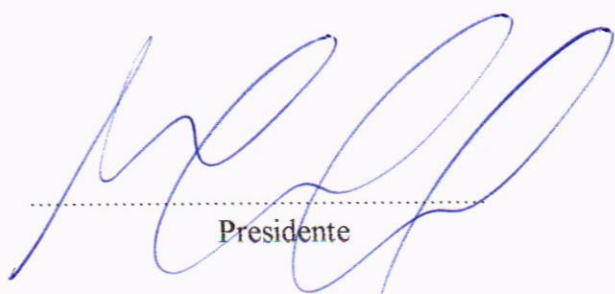
PROCESSO...782/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

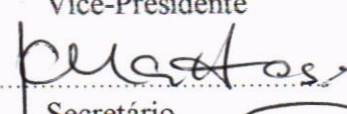
- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

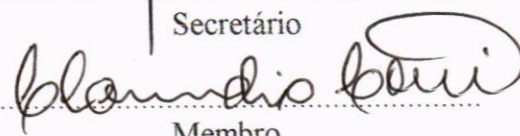
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de Maio de 2005.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*See 028/05
Proc. 781/05*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *21 de Maio* de 2005

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 57.600,00.**

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 48.000,00

3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1º, redução parcial de dotação orçamentária, baseados no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 57.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 671/05
Proc. n.º 781/05

Rio Grande, 23 de maio de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº028/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 57.600,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.096, DE 1º DE JUNHO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 57.600,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 48.000,00

3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 9.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no art. 1º, redução parcial de dotação orçamentária, baseados no que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.471 – Convênio PAB – BÁSICO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 57.600,00

TOTAL.....R\$ 57.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMS/UPE/CSCI/CM/PJ/Coordenador dos Fundos/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

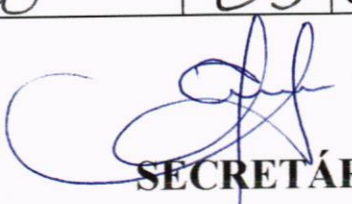
ATA Nº 7690

PROCESSO Nº 781/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	✓		
6	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—	✓	
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—	✓	
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO	aprovado	09 03	

DATA: 23.05.2005


SECRETÁRIO